



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

Esse anexo tratará de informações referente aos escopos dos serviços sob demanda.

O fornecimento dos Serviços Sob Demanda tem caráter eventual e serão executados a critério e por solicitação da Administração, tendo seus valores referentes pagos na fatura da competência do recebimento definitivo.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deve enviar um relatório com a medição prévia à Fiscalização Técnica para que seja feito o recebimento provisório.

A simples previsão dos valores indicados na planilha de serviços sob demanda não geram a Contratada o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração, podendo inclusive alguns dos itens, ainda que tenham sido previstos, jamais venham a ser solicitados.

Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para execução dos serviços sob demanda serão de responsabilidade da Contratada e devem ser considerados no custo dos serviços.

Todos os serviços executados devem ter garantia mínima de 90 dias contados a partir da data do término e entrega dos serviços, sendo ônus à Contratada as correções oriundas do mesmo problema apresentado durante o período da garantia. As peças aplicadas devem ter garantia mínima de 1 ano.

São previstos no Termo de Referência os seguintes serviços sob demanda:

1. Instalação de aparelhos do tipo Split;
2. Desinstalação de Aparelhos do Tipo Split;
3. Manutenção do tipo CORRETIVA em aparelho tipo Split ou ACJ ou Cassete com qualquer capacidade;
4. Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split;
5. Serviços de manutenção em bebedouros tipo coluna / garrafão;
6. Serviço de manutenção de geladeiras / freezer até 410 litros;
7. Remanejamento de equipamento tipo Split – Qualquer modelo e capacidade;
8. Limpeza de dutos de ar condicionado e de dutos de exaustores;
9. Lavagem e Higienização de equipamentos de ar condicionado (Jateamento);

Abaixo estão descrevidos os escopos destes serviços:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

1. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT

Este termo propõe-se a dar atendimento célere as demandas da Administração, no tocante a instalações de **aparelhos de ar condicionado novos** nas edificações do INSS vinculadas a SRNE.

A Contratante será a responsável pelo fornecimento dos aparelhos do tipo split/cassete para instalação (condensadora e evaporadora).

A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações da edificação e arredores (elétrica, hidráulica, estrutural, dutos de renovação de ar, entre outras) no processo ou como resultado da instalação.

A Contratada deverá, com o apoio da Fiscalização ou do projeto fornecido, definir o local de instalação da evaporadora (unidade interna) e da condensadora (unidade externa), onde fiquem livres de quaisquer tipos de obstrução das tomadas de ar de retorno ou insuflamento e respeitados os desniveis máximos entre estas, além de seguir demais recomendações do fabricante quanto à instalação. Durante o levantamento deverá certificar-se de que a alocação de equipamentos e instalações não comprometerá a acessibilidade da edificação.

Após a definição do local de instalação a Contratada deverá elaborar relatório apontando a quantidade de metros de interligação e tubulação de drenagem adicional necessária para aprovação do Fiscal Técnico.

A Contratada não deve, em hipótese alguma, realizar qualquer instalação sem a autorização prévia por parte da CONTRATANTE, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

Só serão pagos a Contratada as instalações efetivamente executadas e cuja comprovação feita por meio de registro fotográfico anexo a uma Ordem de Serviço, por equipamento corrigido, ou relatório circunstanciado.

Será de responsabilidade da Contratada, entre outros, dentro do valor acordado, a execução dos seguintes etapas:

- i. Fornecimento e instalação de ligação elétrica até pontos de alimentação e aterramento providenciados pela Contratante;
- ii. Fornecer e Executar a interligação elétrica da evaporadora (unidade interna) com a condensadora (unidade externa) através de cabos elétricos multipolares (contendo a via de aterramento), seguindo as recomendações do fabricante quanto ao esquema elétrico e às bitolas empregadas;
- iii. Fornecer carga de refrigerante no sistema e equalização, incluindo lubrificante caso necessário;
- iv. Fornecer e instalar a ligação do sistema de coleta de condensado da unidade interna e externa (se houver) aos pontos do sistema de drenagem, ralo com sifão ou sumidouro, quando aprovado pela Fiscalização;
- v. A Contratada deverá executar a interligação da evaporadora (unidade interna) com a condensadora (unidade externa) através de tubulações de cobre fosforoso, sem costura e de acordo com a NBR 7541, desoxidados, com solda tipo brasagem quando necessário, respeitando os comprimentos mínimos e máximos, obedecendo aos diâmetros e procedimentos indicados pelo fabricante dos aparelhos, incluindo todas as conexões necessárias. **Para este**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

serviço estão inclusos no valor proposto até 3 (três) metros de tubulação frigorífica.

- vi. A Contratada deverá realizar a instalação de suporte de aço galvanizado, do tipo mão-francesa ou similar, para a condensadora (unidade externa), nos casos em que for necessária (instalação suspensa), seguindo as orientações do fabricante. O suporte deve ser de dimensão compatível com a unidade externa e integralmente pintado de branco, além de garantir estabilidade e resistência estrutural.
- vii. Nos casos de instalações de equipamentos cuja distância entre a evaporadora e a condensadora seja superior a 3 m (três metros), a Contratada será remunerada, a cada metro adicional de rede frigorífica necessária para a instalação, utilizando os valores licitados conforme previstos na planilha de Serviços Sob Demanda e de acordo com as especificações das tubulações necessárias;
- viii. Caberá a Contratada a instalação de: fixações para as redes frigorífica; fornecimento e fixação dos suportes para unidades condensadores e evaporadoras; equalização da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica;
- ix. A Contratada deverá instalar a condensadora (unidade externa) em superfície ou suporte nivelado, com uso de parafusos, buchas, porcas, coxins de borracha, de acordo com recomendações do fabricante.
- x. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorífica.
- xi. Execução de desidratação da linha frigorífica, testes de estanqueidade das ligações e funcionamento e balanceamento do condicionador de ar;
- xii. Sempre utilizar balança para carga de gás.
- xiii. O instalador deverá anotar na etiqueta interna de cada condensador a carga de refrigerante adicionada para facilitar a manutenção futura.
- xiv. Após a adição do gás refrigerante o equipamento de ar-condicionado deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais.
- xv. Deve ser realizado procedimento para teste de estanqueidade com nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos;
- xvi. Deve ser realizado procedimento de desidratação á vácuo em todas as linhas frigoríficas. O vácuo obtido nos circuitos frigoríficos deverá ser quebrado com gás refrigerante (R-22 ou R-410A ou R-32) conforme recomendações dos fabricantes.
- xvii. Somente após os procedimentos anteriores deverá ser feita a carga ou recolhimento de gás refrigerante, quando necessária.
- xviii. Caberá a Contratada a instalação de: interligação com as redes frigorífica; instalação dos drenos de condensado (somente tubulações externas à parede até 3 metros); fornecimento e fixação dos suportes para unidades condensadores e evaporadoras; equalização da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica;
- xix. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos, além da mão de obra, todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calços, calhas de isolamento, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape ou similar, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina, assim como toda e qualquer peça, componente, equipamento ou acessório que se faça necessário para o completo e perfeito funcionamento dos aparelhos; e

xx. Atentar à ocorrência de superaquecimento elevado, ou sub-resfriamento insuficiente ajustando a carga de gás conforme os critérios indicados pelo fabricante dos equipamentos.

xxi. A Contratada deverá realizar o teste de funcionamento do aparelho e avaliação de seu desempenho, observando as condições exigidas para sua partida inicial, seguindo as orientações fornecidas pelo fabricante e boas práticas de refrigeração emitindo relatório técnico (com fotos) da instalação assinado pelo responsável técnico do contrato atestando o funcionamento normal do aparelho.

Todos os equipamentos para os sistemas descritos deverão ser instalados de forma a ter operação silenciosa, sem vibrações ou ruídos anormais, em quaisquer condições de carga. Nos casos em que houver anormalidades, a Contratada deverá providenciar sua imediata correção.

A Contratada deverá executar a interligação elétrica da evaporadora (unidade interna) com a condensadora (unidade externa) através de cabos elétricos multipolares (contendo a via de aterramento), seguindo as recomendações do fabricante quanto ao esquema elétrico e às bitolas empregadas.

Os materiais elétricos empregados deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança nacionais emitido pelo INMETRO, haja vista que, no que se refere a instalações elétricas, é imprescindível que materiais e equipamentos primem pela segurança (humana e patrimonial) nos seus vários critérios, como por exemplo: nível de isolação de tensão, capacidade de condução de corrente em serviço e em sobrecarga, capacidade de suportar sobreaquecimento admissível e não propagação de chamas, dentre outros.

2. DO SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT

O serviço trata da desinstalação de equipamentos do tipo Split – de qualquer modelo – incluindo retirada de todos componentes, inclusive suportes e tubulações frigorígena de qualquer diâmetro. O serviço não engloba obras civis para pintura e recuperação da alvenaria onde o equipamento e tubulações foram instalados.

Logo, o escopo do serviço é:

- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
- A Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Retirar peças como mão francesa, suportes, fixadores, etc;
- Desmontagem e montagem de forro, onde houver necessidade;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

- Recolhimento do gás refrigerante dos equipamentos e circuitos frigorígenos, com posterior descarte ou reutilização do mesmo (de acordo com orientação da fiscalização);
- Retirada da tubulação frigorígena de cobre, bem como suportes e quaisquer item de fixação;
- Destinação de todos os resíduos que não forem ser armazenados ou reutilizados (de acordo com orientação da fiscalização);
- Todo e qualquer material, ferramenta ou equipamento necessário para desinstalação será de responsabilidade da contratada.

Durante a execução do serviço ou após a instalação da tubulação, a Contratada deverá comprovar sua tarefa por meio de relatório fotográfico. O mesmo será necessário para efetivação do pagamento da Ordem de Serviço executada.

3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT / ACJ / CASSETE

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Os principais aspectos da manutenção corretiva de sistemas de climatização do tipo split / ACJ / Cassete incluem:

1. Diagnóstico do Problema: Avaliação para identificar a causa da falha, que pode incluir problemas elétricos, mecânicos ou de refrigeração;
2. Reparo de Componentes: Substituição ou conserto de todas as peças defeituosas, exceto as listadas no item de “Peças sob Demanda” do termo de referência;
3. Verificação de Vazamentos: Inspeção e, se necessário, reparo de vazamentos de refrigerante, o que pode impactar o desempenho do equipamento;
4. Teste de Funcionamento: Após os reparos, é fundamental testar o equipamento para garantir que está operando corretamente e dentro dos padrões estabelecidos;
5. Laudo Técnico: Nos casos de análise do problema em que for diagnosticada a inviabilidade técnica financeira de correção do equipamento, elaborar laudo técnico conclusivo, descrevendo as falhas, suas causas e relação de peças, incluindo registro fotográfico, e assinatura do responsável técnico pelo laudo;

Neste item estão previstos todos os serviços CORRETIVOS executados pela Contratada, de menor complexidade, baixo custo, com a inclusão de todos os componentes (elétricos / hidráulicos), insumos (fitas isolantes, vareta de solda, fluxo, etc, exceto gás refrigerante) e peças de baixo valor (porcas flange, válvulas, filtros, etc), necessários para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e não contemplados na lista exaustiva de Serviços e Peças sob Demanda, limitado ao valor total determinado em contrato.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

Durante a execução da manutenção corretiva, caso seja verificado a necessidade de aquisição de peças/material listados na tabela “DAS PEÇAS SOB DEMANDA”, as mesmas só serão liberadas mediante autorização prévia feita pela administração, fiscal ou gestor do Contrato, por meio da emissão do formulário de Ordem de Fornecimento de Peças.

Como as composições dos Serviços sob Demanda já possui os custos de mão de obra inclusos, a Contratada não poderá solicitar o pagamento do item relativo às manutenções CORRETIVAS, por configurar duplicidade de cobrança.

O pagamento dos serviços CORRETIVOS em que haja emissão de Laudo Técnico, só será realizado com aceitação deste, por parte da fiscalização técnica, em conformidade com o previsto em item específico deste documento.

Para os equipamentos tipo VRF e Self Contained os custos de todos os procedimentos corretivos necessários estão inclusos nos pacotes dos "Serviços Técnicos de Manutenção" dos respectivos equipamentos;

4. DA REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT / ACJ / CASSETE.

O serviço que trata este tópico inclui a remoção da unidade evaporadora e / ou unidade condensadora de qualquer equipamento de ar condicionado tipo Split/ACJ/Cassete, **de forma temporária** com posterior reinstalação das mesmas.

A execução desta atividade estará condicionada a autorização do fiscal do contrato ou servidor competente, por meio de ordem de serviço ou e-mail, **nos casos em que a retirada do aparelho de ar condicionado seja necessária para a realização de serviços de manutenção predial**, nos quais estes aparelhos gerem interferência direta ou que possam ser danificados: reformas, pintura, mudanças de lay out, etc.

Logo, o escopo do serviço é:

- Recolhimento do gás refrigerante dos equipamentos e circuitos frigorígenos, com posterior reutilização do mesmo (conforme orientação do fabricante);
- Retirada do evaporador e/ou do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato ou servidor competente;
- Após a realização da intervenção de manutenção predial acordada, a equipe da Contratada deverá prover a reinstalação do aparelho (unidade evaporadora e / ou unidade condensadora), seguindo os padrões de qualidade estabelecidos em tópico anterior;
- A Contratada deverá realizar o teste de funcionamento do aparelho e avaliação de seu desempenho, observando as condições exigidas para sua partida inicial, seguindo as orientações fornecidas pelo fabricante e boas práticas de refrigeração emitindo relatório técnico (com fotos) da instalação assinado pelo responsável técnico do contrato atestando o seu funcionamento.

A Contratada não deve, em hipótese alguma, realizar qualquer procedimento sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

O serviço só será pago a Contratada após a reinstalação efetivamente executada e cuja



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

comprovação seja feita por meio de registro fotográfico anexo a uma Ordem de Serviço (assinado por um servidor do INSS), ou por meio de relatório circunstanciado.

5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS / GELÁGUA

O serviço trata da manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças, em unidades de refrigeração do tipo bebedouros / gelágua.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toda e qualquer peça (exceto compressor), insumo ou componente que, porventura, se fizer necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como termostato, filtros, mangueiras, cabos elétricos, gás refrigerante, estopa, silicone, produtos de limpeza, óleo, solda, etc, sem ônus adicional à Contratante.

A manutenção deve abranger, no mínimo e obrigatoriamente, as ações descritas a seguir:

- Correção do problema apresentado.
- Lavagem do equipamento e limpeza física com revisão do sistema de refrigeração e elétrico.
- Remover equipamento para local adequado para realização dos serviços de limpeza e lavagem (oficina, pátio, etc). Obs: em caso de utilização de estrutura de contenção para realização das atividades, a empresa deve recolher e descartar adequadamente todos os resíduos provenientes do serviço.
- Trocar o filtro interno e o kit de ralo completo, caso necessário.
- Trocar torneiras (somente quando oxidada, danificada ou com vazamento);
- Trocar mangueiras (somente em caso de ressecamento);
- Realizar higienização de todos os componentes mecânicos e hidráulicos, incluindo: Compressor, Mangueiras, Reservatório (utilizando hipoclorito), Etc.
- Verificar e completar o gás refrigerante;
- Verificar e corrigir a alimentação elétrica;
- Verificar e sanar vazamentos;
- Verificar o termostato;
- Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos higienizados e em perfeito funcionamento.

A Contratada deverá disponibilizar, após a realização dos serviços, relatórios que atestem a execução dos serviços. Além disso, será obrigação da contratada colocar etiqueta no próprio equipamento em que realizou a manutenção, ou num local próximo a ele, onde deverá constar nome da empresa responsável, data da manutenção e prazo de garantia do serviço.

A manutenção será programada concomitantemente com a rotina de Manutenção dos aparelhos de climatização, para evitar custos desnecessários com deslocamentos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS

O serviço trata da manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças, em unidades de refrigeração do tipo Geladeiras.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toda e qualquer peça (exceto compressor), insumo ou componente que, porventura, se fizer necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como termostato, filtros, mangueiras, cabos elétricos, relés, sensor térmico, resistências, gaxetas, gás refrigerante, estopa, silicone, produtos de limpeza, óleo, solda, etc, sem ônus adicional à Contratante.

A manutenção deve abranger, no mínimo e obrigatoriamente, as ações descritas a seguir:

- Correção do problema apresentado;
- Limpeza física do equipamento e verificação do mesmo.
- Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador
- Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário.
- Substituição do filtro de gás, quando for o caso.
- Carga de gás completa, quando for o caso.
- Substituição e fornecimento do termostato quando necessário
- Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136, quando necessário.
- Troca de borracha de vedação, quando necessário;
- Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos higienizados e em perfeito funcionamento.

A Contratada deverá disponibilizar, após a realização dos serviços, relatórios que atestem a execução dos serviços. Além disso, será obrigação da contratada colocar etiqueta no próprio equipamento em que realizou a manutenção, ou num local próximo a ele, onde deverá constar nome da empresa responsável, data da manutenção e prazo de garantia do serviço.

A manutenção será programada concomitantemente com a rotina de Manutenção dos aparelhos de climatização, para evitar custos desnecessários com deslocamentos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

7. DO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT / ACJ / CASSETE.

O serviço que trata este tópico inclui a remoção completa de qualquer equipamento de ar condicionado tipo Split/ACJ/Cassete **de forma definitiva, com posterior instalação em outro local, pré-definido.**

A execução desta atividade estará condicionada a autorização do fiscal do contrato ou servidor competente, por meio de ordem de serviço ou e-mail, **nos casos em que haja necessidade de permuta entre aparelhos usados.**

Logo, o escopo do serviço é:

- Recolhimento do gás refrigerante dos equipamentos e circuitos frigorígenos, com posterior reutilização do mesmo (conforme orientação do fabricante);
- Retirada da unidade evaporadora e da unidade condensadora do equipamento, os quais deverão ser realocados em local designado pelo fiscal do contrato ou servidor competente;
- Realizar a instalação do equipamento e demais componentes necessários, conforme procedimento padrão estabelecido em tópico específico deste anexo (DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT);
- As tubulações de cobre e instalações elétricas poderão ser reutilizadas desde que atendidas as especificações do fabricante do aparelho e estejam em plena condições de uso;
- A Contratada deverá realizar o teste de funcionamento do aparelho e avaliação de seu desempenho, observando as condições exigidas para sua partida inicial, seguindo as orientações fornecidas pelo fabricante e as boas práticas de refrigeração.

A Contratada não deve, em hipótese alguma, realizar qualquer procedimento sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

O serviço só será pago a Contratada após a reinstalação efetivamente executada e cuja comprovação seja feita por meio de registro fotográfico anexo a uma Ordem de Serviço (assinado por um servidor do INSS), ou por meio de relatório circunstanciado.

8. DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS

A higienização dos dutos de distribuição de ar somente será executada quando caracterizada a necessidade, segundo critérios do Anexo A da NBR 15848/2010, ou na periodicidade exigida em lei específica, quando houver.

Quando da solicitação do serviço, uma vez atestada a necessidade da limpeza, a Contratada deverá elaborar relatório de planejamento da execução com definições, que inclua:

- a) Cronograma determinando data de início e fim de cada fase;
- b) Orientações e providências à Contratante;
- c) Metodologia da execução;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

- d) Procedimento para acessar ao sistema;
- e) Regulagem de cada registro de vazão de ar;
- f) Equipamentos e produtos a serem utilizados;
- g) Método de avaliação dos resultados;
- h) Estudo dos desenhos; e demais documentos do sistema.

Quando da solicitação do serviço, uma vez atestada a necessidade da limpeza, a Contratada deverá elaborar relatório de planejamento da execução com definições, que inclua:

A Contratada é responsável pela preparação do local antes do início da higienização, além de conferir lista das condições do ambiente de trabalho, suprimento de água, ponto de energia, guarda de equipamentos, segurança, trechos a serem isolados e dos acessos para introdução dos equipamentos nos dutos e qualquer outro aspecto que possa melhorar o desenvolvimento dos serviços.

Os serviços devem ser executados por mão de obra qualificada e treinada com uso de equipamentos e produtos apropriados, respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes,

Não devem ser usados métodos que, ao final dos serviços, comprometam a integridade do sistema original. Quaisquer alterações necessárias à execução do serviço devem permitir o retorno às condições de funcionamento normal do sistema a após a conclusão da higienização.

A especificação do método de remoção dos contaminantes do interior dos dutos é atribuição do responsável técnico pela execução da higienização, sendo preferencialmente executada.

9. DO SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT / ACJ / CASSETE.

Ao desmontar o equipamento seguir todos os procedimentos necessários para recolhimento e armazenamento de gás;

Remover equipamento para local adequado para realização dos serviços de limpeza e lavagem (oficina, pátio, etc);

Efetuar lavagem das peças móveis (bandeja, hélice, turbina e voluta) com jato de água, utilizando produto biodegradável;

Efetuar a limpeza dos filtros de ar e/ou substituir por novos, caso necessário;

Efetuar a lavagem externa geral do evaporador e condensador;

Efetuar a lavagem das serpentinas do evaporador e condensador com jato de água, utilizando produto biodegradável;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS SOB DEMANDA

Remontar equipamento e reinstalar em sua posição inicial;

Checar e registrar a presença de ruídos e vibrações anormais nas unidades condensadora e evaporadora;

Verificar tomada, rabichos, capacitores eletrolíticos e outros componentes elétricos;

Efetuar revisão elétrica e reaperto de terminais e parafusos nas unidades evaporadora e condensadora;

Checar existência de vazamento de gás refrigerante nas conexões;

Checar a drenagem do equipamento;

Checar isolamento térmico e fixação da tubulação de gás refrigerante;

Testar todas as funções do equipamento antes da entrega.

O serviço só será pago a Contratada após a reinstalação efetivamente executada e cuja comprovação seja feita por meio de registro fotográfico anexo a uma Ordem de Serviço (assinado por um servidor do INSS), ou por meio de relatório circunstanciado.